



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 99216-3119

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT.

2. ÁREA REQUISITANTE:

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Responsável: Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Diretor Administrativo e Financeiro

3. OBJETO

3.1 Licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo, material de expediente escritório, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações e quantitativos estabelecidos ao longo do presente documento tendo em vista a necessidade de manter o funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Tapurah.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição dos itens dispostos neste estudo visam atender a demanda do poder legislativo com material de expediente e escritório.

4.2 Com base na estimativa realizada no ano de 2024 foi feito a estimativa para o ano de 2025 do Poder Legislativo.

4.3 A Licitação será realizada de forma global, ou seja menor preço global, a escolha da contratação global visa reduzir as chances de que a licitação seja frustrada por falta de interessados em determinados itens devido a quantidade reduzida de determinados itens e ainda o valor global, facilitando assim a aquisição dos materiais e a centralização de fornecedor de acordo com atividade do possível fornecedor.

4.4 O presente estudo técnico preliminar foi elaborado em atenção a todo ordenamento jurídico visando proceder a presente a Contratação para aquisição de material de expediente e escritório, da melhor forma e aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado visando ampliar e gerar economicidade a esta Casa de Leis.

4.5 As informações contidas neste estudo técnico preliminar têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e a adequada no fornecimentos de produtos.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

5.1 A contratação deve ser realizada por Lote Único de acordo com as especificações abaixo descritas:

ITEM	UNID	QNT	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
01	UNID	30	223190-5	PASTA A/Z	Pasta – de Registradora A/Z grande em papelão super-resistente, na cor preta, com porta etiqueta no lombo em plástico resistente incolor, com borda inferior em aço, ferragem interior niquelado com prendedor "Tic Tac"



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

					(com perfeito encaixe, com peso mínimo por Pasta aproximadamente 400 gramas, medindo aproximadamente 35cm de altura por 28 cm de largura, lombo largo com 8 cm, para ser utilizada como pasta para guarda e organização de documentos.
02	UNID	200	322367-1	PASTA SUSPENSA	Pasta – Suspensa, em cartão marmorizado plastificado, 602g/m2, formato ofício, com cabides plástico, visor em acetato e etiqueta na cor parda.
03	UNID	06	246889-1	BLOCO CUBO LEMBRETE COLORIDOS	Bloco de lembretes sem pautas, cores sortidas, contendo 600 folhas, 50g/m, 85mmx85mm.
04	UNID	02	00011447	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL	Caixa de Correspondência articulada tripla, poliestireno, Medidas: 355x253.
05	CAIXA	02	151309-5	CANETA AZUL 0,7 MM	Caneta esferográfica – Corpo em Poliestireno Cristal, Redondo, ponta em Latão, Esfera de Tungstenio e com espessura de (0,7MM), na Cor Azul, Tampa Antiasfixiante – Caixa com 50 unidades.
06	CAIXA	02	159747-7	CANETA AZUL 1,0MM	Caneta esferográfica – Corpo em Poliestireno Cristal, Redondo, ponta em Latão, Esfera de Tungstenio e com espessura de (1,0MM), na Cor Azul, Tampa Antiasfixiante – Caixa com 50 unidades.
07	CAIXA	04	53726-8	CLIPS GALVANIZADOS N° 02	Clips Galvanizados nº 02, medidas 11x 32mm, caixa com 100 unidades
08	CAIXA	02	153540-4	CLIPS GALVANIZADOS n° 8	Clips galvanizados nº 8, caixa com 25 unidades
09	UNID	02	258605-3	COLA	Cola Branca 110g
10	UNID	01	132433-0	COLA BASTÃO	Cola bastão, rápida, tubo 40 gramas
11	UNID	02	336127-6	FITA ADESIVA LARGA	Fita adesiva pp 45mmx100m , transparente.
12	UNID	02	330043-9	FITA ADESIVA PEQUENA	Fita adesiva pp 12mmx30m, transparente.
13	UNID	02	377613-1	Fita dupla face 18mm x 2m	Fita Dupla Face Acrílico 18mm x 2m - Adesivo de massa acrílica transparente de alto desempenho, com linear de proteção em PE verde.
14	UNID	02	162244-7	GRAMPEADOR	Grampeador produzido em estrutura metálica, grampeia até 25 folha, utiliza grampos 26/6 ou 24/6.
15	CAIXA	02	324381-8	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	Grampo Galvanizado 26/6 Caixa com 5.000 unidades, resistente a oxidação, alta durabilidade.
16	PCT	05	324659-0	GRAMPO PLASTICO TRILHO	Grampo fixa papel – Tipo Trilho, de plástico, na cor branca, medindo 80mm, pacote com 50 pares
17	UNID	12	438308-7	MARCA TEXTO	Caneta Marca Texto em gel, ponta redonda em gel, escrita 4mm, não toxico.
18	UNID	10	387155-0	MARCADOR DE PÁGINA	Marcador de pagina transparente, em 8 cores, Dimensões: 45mmx12mm, Contendo 8 Blocos com 25 folhas.
19	UNID	02	00026352	ORGANIZADOR DE MESA DE ESCRITÓRIO	Organizador de mesa de escritório telado em metal, com suporte para porta canetas, clipe e lembretes. Nas dimensões :24x24x10 cm ; 900g , cor preta.
20	PCT	04	428593-0	Papel Fotográfico, Glossy A4 180g	Papel Fotográfico, inkjet, A4, glossy, 180g Acabamento brilhante Dimensões do produto: 297 x 210 x 0,1 cm 590g Pacote com 50 unidades
21	PCT	02	00064627	Papel Glossy Adesivo 115g A4 branco brilhante resistente água	Papel Fotográfico High Adesivo 130g A4 Glossy Branco Brilhante Autoadesivo branco brilhante Pacote com 50 folhas em estado novo e lacrado
22	PCT	02	326236-7	Pasta em L A4 Cristal	Pasta L, A4 Cristal Dimensões 32,5 x 22,5 x 0,4 cm; 0,2 g Pacote com 10 unidades
23	UNID	02	324301-0	PERFURADOR DE PAPEL	Perfurador de papel, dois furos, margem de 6mm, fura até 12 folhas, espaço entre os furos 80mm, dimensões: 120x40x6.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

24	PCT	20	158147-3	PILHA AA	Pilhas alcalinas pequenas, 1 embalagem com no mínimo 4 pilhas.
25	PCT	20	27287-6	PILHA AAA	Pilhas alcalinas palito, 1 embalagem com no mínimo 4 pilhas.
26	CAIXA Cod(777)	10	00030794	RESMA PAPEL SULFIT A4 CAIXA COM 10 UNIDADES	Papel Sulfite – pesando 90G, medindo Tamanho A4 210x297 MM Resma c/ 500 Folhas, na cor branca – Caixa com 10 Resmas (Cód. 777).
27	UNID	02	00064353	SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS	Suporte para organização da área de trabalho, material feito em mdf 3,6 e 9mm, cor preta, medidas: 26x39x12cm
28	UNID	03	00018249	TESOURA	Tesoura Multiuso, lâmina de aço inox, cabo em polipropileno, 8,5 polegadas, 21 cm
29	PCT (cod. 201)	02	161393-6	Envelope Pardo/Kraft Natural	Envelope saco Kraft Ofício sem impressão Dimensões 240 x 340 75gr Pacote com 100 Unidades
30	UNID	02	00055563	Apoio ergonômico para pés.	Apoio de Pé, Suporte Ergonômico descanso de pés com regulagem ajustável para escritório CARACTERÍSTICAS Ergonômico Para pés Altura e inclinação ajustáveis Superfície e pés antiderrapante Estrutura tubular metálica Garantia 12 meses
31	UNID	02	223470-0	Extrator de Grampos	Extrator de Grampos tipo espátula feito em plástico e metal.

5.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021 e Resolução do Legislativo Municipal nº 122/2023.

5.3. Prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PREÇO

6.1 O preço total do lote está estimado em com **valor estimado global de R\$ 7.732,42 (sete mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

7. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**.

7.2 Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.3 Por se tratar de aquisição de serviços comuns, nos termos dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico MENOR PREÇO, em conformidade com a lei mencionada.

7.4 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

7.5 Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

7.6 Considera-se comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações do mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

8.1 Modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.**

Tipo: **MENOR PREÇO**

8.2 O julgamento das propostas será sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** a ser verificado o preço Global do Lote Único.

8.2.1 O certame licitatório consistirá em 1 único Lote, com itens com estimativa de preço definida em balizamento prévio.

8.2.2 As quantidades estimadas são meramente informativas para subsidiar a formação dos custos, tendo por referência a demanda encaminhada pelos Órgãos/Entidades.

8.3 As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;

8.3.1 O preço ofertado englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços;

8.3.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação a proposta inicialmente apresentada no Lote pela licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o limite individual e global até 30% do valor estimado para licitação.

8.4 Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

8.5 Os preços propostos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

8.6 Serão aceitos as propostas que apresentarem cotações com valor até 50% da abaixo da estimativa, desde que seja apresentado documento de exequibilidade no prazo solicitado pelo pregoeiro, na forma da legislação em vigor

8.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem propostas contendo valores e preços excessivos, simbólicos, de valores inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **bens e serviços comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS PRAZOS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, excluído o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

10.2 **Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:**



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração tem interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A Contratada concorde com a prorrogação.

10.3. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades solicitadas, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/NAD.

10.3.1 As solicitações mínimas devem ser de pelo menos R\$ 200,00 (duzentos reais), para iniciar o prazo para entrega dos itens solicitados.

10.3.2 Solicitações inferiores ao valor previsto no item anterior só poderão ocorrer nos casos de o saldo contratual ser inferior a solicitação, ou ainda caso o fornecedor aceite.

10.4 A entrega dos itens deverá ocorrer em dias úteis no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Tapurah, qual seja das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.4.1 Poderão ser realizados os serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis desde que devidamente autorizado pelo fiscal do contrato com aval do gestor contratual.

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.4 Os itens serão recebidos conforme a seguir:

A) PROVISORIAMENTE: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela Câmara Municipal de Tapurah, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

B) DEFINITIVAMENTE: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

11.5 Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o Fiscal do contrato da Câmara Municipal de Tapurah reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

12 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração;

12.1.2 Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

- 12.1.3** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- 12.1.4** Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.1.5** Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

12.2 REGULARIDADE FISCAL:

- 12.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, expedida pelo Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 12.2.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da seguridade social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 12.2.3** Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- 12.2.4** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- 12.2.5** Prova de regularidade fiscal com Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Fazenda Municipal, da localidade ou sede da licitante;
- 12.2.6** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através CRF emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.7** Prova de regularidade relativa a justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.3.1** A licitante deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação (correspondente a 50% da demanda estimada).**

- 12.3.1.1** Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do contratante e da licitante, tais como:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - Nome e CNPJ da licitante;
 - Data de emissão do atesto ou da certidão;
 - Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).

- 12.3.1.2** Para a comprovação da capacidade técnica será aceito o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, para fins de comprovação técnico-operacional, a uma única contratação.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

12.3.1.3 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.3.1.4 Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

12.3.1.5 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste estudo;

12.3.2. Para participação, a licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, obrigatórios, sob pena de inabilitação:

12.3.2.1 Comprovar CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica), compatível com o objeto desta licitação;

12.3.3. O pregoeiro caso entenda necessário, poderá realizar diligências para verificação dos documentos apresentados

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.4.1 Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação (R\$ 15.681,39) e o disposto no art. 91 da Resolução 122/2023 fica dispensado a exigência de qualificação econômica financeira.

13 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 Como estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do Guia de Contratações Sustentáveis, bem como a legislação específica vigente.

14 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

14.1. O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração.

14.2. O caso em estudo trata da aquisição de material de consumo de expediente e escritório da Câmara Municipal de Tapurah não sendo viável e econômico a sua divisão por itens, optando-se assim por um único lote de acordo com empresas do ramo aptas a fornecer o material de expediente e escritório de acordo com requisitos e quantitativos disposto no presente estudo.

14.3 COTA EXCLUSIVA / PARCELAMENTO DO OBJETO PARA ME e EPP

14.3.1 Considerando que o quantitativo do lote e valor total da contratação será realizado contratação cota exclusiva para ME e EPP, conforme previsão no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

15 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro terá sua vigência por 1 (um) ano, contados da sua assinatura;

15.1.1. A adesão de outros órgãos da Administração Pública Municipal poderá ser feita mediante previa autorização por escrito da Câmara Municipal de Tapurah-MT, respeitado o disposto no § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

15.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

15.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste estudo técnico preliminar.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Para a presente contratação entendemos não haver necessidade de exigência de garantia contratual.

17. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

17.1. Foi realizada análise de mercado para o Estudo Técnico, primeiramente, junto ao sistema RADAR-MT, sistema do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como pesquisa direta com fornecedores para se ter uma média de preços dos itens que já foram licitados no Estado para fins de verificar os preços públicos praticados nos termos do art. 49 da Resolução 122/2023, Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

17.2 Em anexo ao estudo técnico preliminar segue estimativa inicial de custos da contratação.

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

- 18.1** A Câmara Municipal de Tapurah-MT deve acompanhar e fiscalizar a conformidade dos bens a serem fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117 da lei 14.133/2021.
- 18.2** O representante da Câmara de Tapurah deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 18.3** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar a entrega adequado dos itens licitado do objeto contratado, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à quantitativo efetivamente adequado a demanda, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.5** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara de Tapurah ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- 19.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.3** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.5** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- 19.6** Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- 19.7** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

20.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições na sede da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante;**

- b) A contratada deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização;
- c) As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- f) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- h) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, §4º e art. 17, §3º ambos da Lei 14.133/2021.
- i) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- k) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- l) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- m) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

- n) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1** A Câmara Municipal de Tapurah pagará à adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.
- 21.2** Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:
- 21.3** Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- 21.4** Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
- 21.5** Os pagamentos serão feitos até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;
- 21.6** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

22. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **Lei n.º 14.133/2021** – Normas Gerais de Licitação;
- **Lei 123/2006** – Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar 147/2014;
- **Lei Complementar 116/2003** - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;
- **Resolução 122/2023** – Regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Tapurah e dá outras providências.
- **Decreto Municipal 120/20223** – Regulamenta o procedimento auxiliar relativo ao sistema de registro de Preços disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração pública municipal de Tapurah e dá outras providências.

23. RESULTADOS ESPERADOS

- 23.1** Espera-se conseguir melhores preços, qualidade e eficiência no atendimento, operacionalidades nos procedimentos, esperam com o Pregão Eletrônico, promover a economicidade bem como responder eficaz e eficiente a demanda e as necessidades da Câmara Municipal de Tapurah, da sociedade e do servidor.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

24. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Tapurah/MT, nas dotações a seguir discriminada:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.20095.33.90.30.00.00 – Material de Consumo

25. MAPA DE RISCOS:

25.1 Considerando se tratar de uma contratação de baixo risco e que inclusive poderia ser realizado por meio de dispensa de licitação, fica dispensado o mapa de riscos nos termo do art. 77, § 4º da Resolução 122/2021

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

26.1. Com base nas informações levantadas pelo estudo técnico, declamáramos viável e necessária a contratação de serviços de agenciamento para emissão de passagens aéreas para atender aos agentes públicos do Poder Legislativo Municipal que necessitem viajar a serviço da municipalidade, seja para participação de eventos reuniões, capacitações e demais atos oficiais devidamente justificados em processo administrativo próprio.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

27.2 A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 95 da Lei 14.133/2021.

27.3 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

28. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PRESENTE ESTUDO

28.1. Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Diretora Administrativa e Financeira

Tapurah-MT, 04 de abril de 2025.

Rhayza Alves de Arruda Saraiva

Membro Equipe de Apoio
Portaria 011/2025